



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

### ERRATA Nº 02/2022

O Município de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, aqui representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**, **TORNA PÚBLICA** a presente Errata para corrigir os seguintes itens do Edital Normativo nº 01/2022:

**Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

1. Onde se lê:

8.6 Os candidatos deverão apresentar através da área do candidato no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/> **até o último dia das inscrições**, por meio de **CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS**, conforme o item 10.2 e 10.3 do presente Edital enviados em arquivos no formato digital em **arquivo único (\*.PDF)**. Não serão considerados os **TÍTULOS** apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do candidato no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>.

**LEIA-SE:**

8.6 Os candidatos deverão apresentar através da área do candidato no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/> **até o último dia das inscrições**, por meio de **CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS**, conforme o item 8.2 e 8.3 do presente Edital enviados em arquivos no formato digital em **arquivo único (\*.PDF)**. Não serão considerados os **TÍTULOS** apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do candidato no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>.

2. Acrescenta-se o capítulo 10 ao Edital Normativo conforme redação a seguir:

## 10. DA PROVA PRÁTICA

- 10.1. A **PROVA PRÁTICA** – de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo emprego público.
- 10.2. A **PROVA PRÁTICA** será aplicada pela Banca Examinadora presidida por profissionais da área de avaliação.
- 10.3. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da Prova Prática, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- 10.4. A critério da **ALPHA CONCURSOS** a Prova Prática poderá ser filmada.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



- 10.5. Somente participará da prova prática, os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 9.3 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, mais os empatados na última colocação, sendo os demais eliminados do Concurso Público.
- 10.6. As demais orientações sobre a Prova Prática estão discriminadas no Anexo IV deste Edital.
3. Retifica-se o conteúdo programático (específico) do Anexo II do Edital Normativo referente ao cargo de Fiscal de Tributos, passando a redação a seguir:

## **CARGO – FISCAL DE TRIBUTOS:**

Contabilidade Pública e Privada; - Teoria da Contas, Conceito das Contas, - Livros Contábeis Obrigatórios e Facultativos; - Livro Diário, Razão e Balancete de Verificação; - Balanço Geral; - Orçamento Programa; - Diretrizes Orçamentárias; - Conciliação Bancária; -Análise Contábil e Análise Financeira; - Contabilidade Geral, O Objetivo, finalidade; conceito, objeto e campo de atuação; patrimônio e suas variações. -Contas (conceito, tipo e plano de contas). -Noções dos Princípios Fundamentais da Contabilidade. -Livros obrigatórios e facultativos. - Registros contábeis. - Método das Partidas Dobradas. -Regime de Competência e Regime de Caixa. - Critérios de avaliação do Ativo e do Passivo. -Ativos e passivos circulantes e não circulantes. -O Patrimônio Líquido. Capital subscrito e integralizado. Contas Patrimoniais e Contas de Resultado. -Ajustes e Principais Demonstrações Contábeis e suas finalidades. Ativo Imobilizado (custo de aquisição, baixas e depreciações).

Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000; Lei 8.666/93 - Licitações e Contratos. Da Licitação - Definições e Princípios, - Das Modalidades Limites e Dispensa Da Inexigibilidade, Pregão Eletrônico. LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Constituição Federal da República Federativa do Brasil. Noções de Direito Civil; Noções de Direito Comercial; Noções de Direito Tributário; Noções de Direito do Trabalho e Previdenciário; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016, 365).

Lei Orgânica do Município de São Pedro do Turvo-SP.

---

Lei Complementar 15/2011 - Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de São Pedro do Turvo -

<https://camaraspturvo.sp.gov.br/index2.php?pag=T0RJPU9UZz1PVGm9T1RRPU9HTT1PVGs9T0RnPU9HWT1PVGc9&id=2117>

Lei nº 1752/2002 - Dispõe sobre o sistema tributário do Município (código tributário) - [https://camaraspturvo.sp.gov.br/temp/28072022144650arquivo\\_LeiOrdin%C3%A1rias\\_1752.pdf](https://camaraspturvo.sp.gov.br/temp/28072022144650arquivo_LeiOrdin%C3%A1rias_1752.pdf)

Lei nº 2432/2019 - enquadramento dos cargos de Agente de Controle e Gestão Patrimonial, Analista de Recursos Humanos, Analista de Suporte e Gerenciamento de Sistemas e Fiscal de Tributos -

[https://camaraspturvo.sp.gov.br/temp/28072022145050arquivo\\_LeiOrdin%C3%A1rias\\_0043-2019.pdf](https://camaraspturvo.sp.gov.br/temp/28072022145050arquivo_LeiOrdin%C3%A1rias_0043-2019.pdf)



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



Lei nº 1597/1997 - Dispõe normas para fiscalização e cobrança da taxa de licença para comércio eventual ou ambulante. -

[https://camaraspturvo.sp.gov.br/temp/28072022145342arquivo\\_LeiOrdin%C3%A1rias\\_.pdf](https://camaraspturvo.sp.gov.br/temp/28072022145342arquivo_LeiOrdin%C3%A1rias_.pdf)

4. Retifica-se o Anexo IV do edital Normativo passando a redação a seguir:

## ANEXO IV – DA PROVA PRÁTICA

- I. Para a prova prática de **Cozinheiro, Motorista, Operador de Máquinas e Padeiro**, os **vinte (20) melhores classificados dos cargos supracitados**, desde que (**atingirem no mínimo 50 % da prova objetiva**), serão convocados para realização da prova prática, por meio de editais de convocação, nos veículos de publicação (site, mural e jornal), logo após a **publicação da Classificação Preliminar das provas objetivas**.

### II. **CARGO – COZINHEIRO:**

- II.I. Para a prova prática para o cargo de **Cozinheiro**, os **20 (vinte) primeiros classificados** do cargo supracitado, desde que (**atingirem no mínimo 50 % da prova objetiva**), serão convocados para realização da prova prática, por meio de editais de convocação, nos veículos de publicação (site, mural e jornal), logo após a publicação da classificação final das provas objetivas.
- II.II. A prova prática para o **Cargo de Cozinheiro**, consistirá em avaliar a prática e o conhecimento, material de limpeza e higienização usado durante o trabalho, agilidade e iniciativa para realizar as tarefas ao cargo, organização do local durante o trabalho. Os produtos e utensílios necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.
- II.III. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso Público e aos Aplicadores da Prova Prática, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova.
- II.IV. Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova após o horário fixado para o seu início, bem como candidatos cujo nome não conste nas listagens nominais (Edital de Convocação para a prova prática).
- II.V. Não será permitida, durante a realização da prova, utilização de livros, anotações, impresso ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelho eletrônico, tal como: bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc. Não será permitida, no dia da realização da prova, entrada de candidato que tenha ingerido bebidas alcoólicas, sendo passivo de desclassificação imediata.
- II.VI. A prova prática terá **caráter classificatório e eliminatório**.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



II.VII. Os critérios para avaliação serão:

- a) Higiene Pessoal - 20 pontos;
- b) Uso de EPI (Equipamento de proteção individual) – 20 pontos;
- c) Higiene e cuidado no preparo dos alimentos – 20 pontos;
- d) Conhecimento do manuseio de utensílios e equipamentos – 20 pontos;
- e) Cumprimento das atividades propostas no tempo previsto – 20 pontos.

II.VIII. A nota da prova prática será de no máximo 100(cem) pontos, e será somada a nota da prova objetiva e o somatório será dividido por dois e o resultado será a nota final do candidato.

II.IX. Será **desclassificado do Concurso Público**, o candidato que não atingir 50(cinquenta) pontos na Prova Prática e que se ferir utilizando os utensílios domésticos, como (Facas, garfos), quando os mesmos não tiverem utilizando os EPIs obrigatórios (luvas).

### III. **CARGO: MOTORISTA:**

III.I. A prova prática avaliará o grau de conhecimento das normas de trânsito vigentes e as habilidades do candidato na direção de veículo automotor, utilizando-se de conceitos teóricos por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo.

III.II. Poderão ser utilizados no dia da prova veículo leve, ônibus escolar (Micro Ônibus) ou caminhão basculante 3º Eixo, a critério da empresa organizadora do Concurso Público, devendo o candidato estar preparado para conduzir qualquer veículo escolhido.

III.III. O candidato que se negar a realizar a prova no veículo estipulado pelo examinador será desclassificado do Concurso Público.

III.IV. No dia da prova o candidato deverá apresentar a **CNH categoria “D”**, exigida como pré-requisito da função e dentro do prazo de validade, sob pena de ser impedido de realizar a prova.

III.V. O candidato será avaliado na prática da função em veículo público municipal, obedecendo todos os pré-requisitos da função.

III.VI. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso Público e aos Aplicadores da Prova Prática, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova. Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova após o horário fixado para o seu início, bem como candidatos cujo nome não conste nas listagens nominais (Edital de Convocação para a prova prática).

III.VII. Não será permitida, durante a realização da prova, utilização de livros, anotações, impresso ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelho eletrônico, tal como: bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc. Não será permitida, no



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



dia da realização da prova, entrada de candidato que tenha ingerido bebidas alcoólicas, sendo passivo de desclassificação imediata.

III.VIII. A prova prática terá **caráter classificatório e eliminatório**.

**III.IX. Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na PROVA OBJETIVA**, destinadas ao cargo público de Motorista, serão submetidos a uma prova prática, conforme estabelecido a seguir:

III.X. Para o cargo público de Motorista, o exame de direção veicular será realizado em percurso, a ser determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato em relação aos procedimentos a serem observados em um veículo de emergência antes de iniciar o exame de direção veicular, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, entre outros, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações verificadas durante a realização do exame.

III.XI. O candidato será avaliado, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- a) 01 (uma) falta eliminatória.....: desclassificado;
- b) 01 (uma) falta gravíssima.....: 20 (vinte) pontos negativos;
- c) 01 (uma) falta grave.....: 07 (sete) pontos negativos;
- d) 01 (uma) falta média.....: 05 (cinco) pontos negativos;
- e) 01 (uma) falta leve.....: 03 (três) pontos negativos.

## **I) FALTAS ELIMINATÓRIAS:**

- a) Não conseguiu iniciar a Prova;
- b) Não conseguiu realizar totalmente a Prova;
- c) Colidiu com outro veículo ou objeto por sua imprudência ou negligência;
- d) Avançou sinal vermelho do semáforo;
- e) Avançou cancela;
- f) Avançou áreas especiais;
- g) Transitou em calçadas, passeios e passarelas/ Transitou em canteiro central, ilhas, refúgios, marcas de canalização;
- h) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo máximo estabelecido de 5(cinco) minutos;
- i) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- j) avançar sobre meio-fio.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## **II) FALTAS GRAVÍSSIMAS:**

- a) Transitou pela contra mão em via de sentido duplo;
- b) Transitou em sentido oposto ao estabelecido;
- c) Transitou e velocidade superior à máxima permitida para o local;
- d) Avançou o sinal de Parada Obrigatória, sem as devidas cautelas;
- e) Entrou em preferencial sem o devido cuidado;
- f) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- g) Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza - Gravíssima.

## **III) FALTAS GRAVES:**

- a) Transitou com o veículo em local e horários não permitidos;
- b) Não deu preferência de passagem ao pedestre;
- c) Não utilizou cinto de segurança;
- d) Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Grave.

## **IV) FALTAS MÉDIAS:**

- a) Efetuou conversões em local proibido;
- b) Estacionou veículo no passeio ou sobre a faixa de pedestres;
- c) Estacionou em local/horário com proibição de parar e estaciona;
- d) Estacionou a menos de 5 metros da esquina (alinhamento da transversal),
- e) Estacionou afastado da guia de 50 cm a 1 metro;
- f) Estacionou em desacordo com a regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.);
- g) Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza média.

## **V) FALTAS LEVES:**

- a) Desengrenou o veículo em declives;
- b) Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão;
- c) Dirigiu com o freio de mão acionado;
- d) Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- e) Entrou nas curvas com a engrenagem do veículo em ponto neutro;
- f) Manteve a porta do veículo aberta ou semiaberta, durante o percurso da prova;
- g) Perdeu o controle da direção do veículo em movimento;
- h) Ajustou incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- i) Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores;
- j) Apoiou o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



- k) Engrenou marchas de maneira incorreta;
- l) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- m) Deu partida no veículo com a engrenagem de tração ligada;
- n) Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- o) Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Leve.

III.XII. Serão considerados os pontos dos procedimentos não realizados e das faltas cometidas (pontuação negativa) durante o exame de direção veicular:

- a) A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.
- b) O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante o exame de direção veicular ultrapassar 50,00 (cinquenta) pontos.
- c) O candidato inapto ou que não realizar a Prova Prática será eliminado do Concurso Público, mesmo tendo sido aprovado nas Provas Objetivas.
- d) Não haverá reaplicação das provas.
- e) A prova só será realizada em veículos oficiais.
- f) Os demais esclarecimentos necessários serão fornecidos antes da prova, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

## **IV - CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS:**

IV.I. Para a prova prática para o cargo de **Operador de Máquinas** os **20 (vinte) primeiros classificados** do cargo supracitado, desde que (**atingirem no mínimo 50 % da prova objetiva**), serão convocados para realização da prova prática, por meio de editais de convocação, nos veículos de publicação (site, mural e jornal), logo após a publicação da classificação final das provas objetivas.

IV.II - A Prova Prática para o cargo de **Operador de Máquina** visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes ao cargo de acordo com a atribuição do cargo.

IV.III - Para realização da Prova Prática poderá ser utilizada uma (**Retro escavadeira, Patrol ou Pá Carregadeira**), a critério da empresa organizadora do Concurso Público, devendo o candidato estar preparado para conduzir qualquer máquina escolhida.

IV.IV - Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato:

- a) A prova prática avaliará o grau de conhecimento das normas de operação das máquinas (**Retro escavadeira, Patrol ou Pá Carregadeira**) e as habilidades do candidato na operação das máquinas acima relacionadas, utilizando-se de conceitos teóricos por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



- b) O candidato que se negar a realizar a prova na máquina (**Retro escavadeira, Patrol ou Pá Carregadeira**) estipulado pelo examinador será desclassificado do Concurso Público.
- c) No dia da prova o candidato deverá apresentar a **CNH categoria “D”**, exigida como pré-requisito do cargo e dentro do prazo de validade, sob pena de ser impedido de realizar a prova.
- d) O candidato será avaliado na prática do cargo em máquina (**Retro escavadeira, Patrol ou Pá Carregadeira**) público municipal, obedecendo todos os pré-requisitos do cargo.
- e) As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso Público e aos Aplicadores da Prova Prática, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova.

IV.V. Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova após o horário fixado para o seu início, bem como candidatos cujo nome não conste nas listagens nominais (Edital de Convocação para a prova prática).

IV.VI. Não será permitida, durante a realização da prova, utilização de livros, anotações, impresso ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelho eletrônico, tal como: bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc. Não será permitida, no dia da realização da prova, entrada de candidato que tenha ingerido bebidas alcoólicas, sendo passivo de desclassificação imediata.

IV.VII. A prova prática terá **caráter classificatório e eliminatório**:

IV.VIII. A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.

IV.IX. O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante a realização da prova ultrapassar 50,00 (cinquenta) pontos.

**IV.X. Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na PROVA OBJETIVA**, destinadas ao cargo público de Operador de Máquinas, serão submetidos a uma prova prática, conforme estabelecido a seguir:

- a) Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a avaliação consistirá em conhecimento do:
- b) - Painel e comandos, ligar o equipamento, acoplagem de implementos diversos, dirigi-lo até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento de forma adequada e atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, com base nas atribuições do cargo e conteúdo programático constante neste edital.





# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



- c) A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, considerando os seguintes fatores a serem avaliados:

## **I. Verificação do Equipamento - 20 (vinte) pontos.**

- a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;
- b) Vazamentos;
- c) Peças;
- d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;
- e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

Obs.- Cada item será pontuado em 04 pontos, totalizando 20 pontos.

## **II. Conhecimentos (Leitura do Painel e definição de comandos) - 32 (trinta e dois) pontos.**

- a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;
- b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;
- c) Indicador da Temperatura da Transmissão;
- d) Indicador de Pressão da Transmissão;
- e) Indicador da Carga da Bateria;
- f) Indicador do Nível de Combustível;
- g) Indicador da Pressão do Freio;
- h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

Obs.- Cada item será pontuado em 04 pontos, totalizando 32 pontos.

## **III. Checagem de Comandos – 20 pontos**

- a) Alavancas do Freio de Estacionamento;
- b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;
- c) Alavanca do Comando de Reversão.
- d) Alavanca do Comando da Transmissão;
- e) Pedais de Freio / Neutralizador;

Obs.- Cada item será pontuado em 04 pontos, totalizando 20 pontos.

## **IV. Segurança de operação durante a prova - 4 (quatro) pontos.**

- a) Uso correto de E.P.I.

## **V. Utilização CORRETA do equipamento – 24 (vinte e quatro) pontos.**

- a) Transmissão em Neutro;
- b) Freio de Estacionamento Aplicado;
- c) Concha no Solo;
- d) Arrefecimento do Motor.
- e) Escavação;



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



f) Acoplar e desacoplar implementos agrícolas (arado de disco, grade, roçadeira, etc.)  
Obs.- Cada item será pontuado em 04 pontos, totalizando 24 pontos.

## **V.I Observação: Tempo de execução: máximo de 15 (quinze) minutos.**

O candidato que não executar a prova dentro do prazo máximo estipulado, **será eliminado do Concurso Público.**

V.II A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática **será desclassificado do Concurso Público.**

## **V. CARGO: PADEIRO:**

- VI. Para a prova prática para o cargo de **Padeiro** os **20 (vinte) primeiros classificados** do cargo supracitado, desde que (**atingirem no mínimo 50 % da prova objetiva**), serão convocados para realização da prova prática, por meio de editais de convocação, nos veículos de publicação (site, mural e jornal), logo após a publicação da classificação final das provas objetivas.
- VII. A prova prática para o **Cargo de Padeiro**, consistirá em avaliar a prática e o conhecimento, material de limpeza e higienização usado durante o trabalho, agilidade e iniciativa para realizar as tarefas ao cargo, organização do local durante o trabalho. Os produtos e utensílios necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.
- VIII. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso Público e aos Aplicadores da Prova Prática, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova.
- IX. Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova após o horário fixado para o seu início, bem como candidatos cujo nome não conste nas listagens nominais (Edital de Convocação para a prova prática).
- X. Não será permitida, durante a realização da prova, utilização de livros, anotações, impresso ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelho eletrônico, tal como: bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc. Não será permitida, no dia da realização da prova, entrada de candidato que tenha ingerido bebidas alcoólicas, sendo passivo de desclassificação imediata.
- XI. A prova prática terá **caráter classificatório e eliminatório.**
- a) Os critérios para avaliação serão:  
b) Higiene Pessoal - 20 pontos;



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



- c) Uso de EPI (Equipamento de proteção individual) – 20 pontos;
- d) Higiene e cuidado no preparo dos alimentos – 20 pontos;
- e) Conhecimento do manuseio de utensílios e equipamentos – 20 pontos;
- f) Cumprimento das atividades propostas no tempo previsto – 20 pontos.

XII. A nota da prova prática, será somada a nota da prova objetiva e o somatório será dividido por dois e o resultado será a nota final do candidato.

Será **desclassificado do Concurso Público**, o candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática e que se ferir utilizando os utensílios domésticos, como (Facas, garfos), quando os mesmos não tiverem utilizando os EPIs obrigatórios (luvas).

- 5. As demais disposições do Edital Normativo permanecem inalteradas, e os efeitos das alterações desta errata serão consolidadas e publicadas em um novo edital consolidado com as alterações promovidas por esta errata.
- 6. **Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

São Pedro do Turvo – SP, 01 de agosto de 2022.

---

**MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
Prefeito do Município de São Pedro do Turvo  
Estado de São Paulo